

LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2025

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO 2025 - 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Leandro de Souza Corrêa, Prefeito Municipal de Urubici-SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o novo Plano Municipal de Educação, para o período de 2025-2026, constante do documento anexo.

Art. 2º O Município, através da Secretaria da Educação e em articulação com a sociedade civil, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. A primeira avaliação realizar-se-á no segundo ano de vigência desta Lei.

Art. 3º Os Planos Plurianuais do Município deverão ser elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação e dos respectivos planos decenais.

Art. 4º Os poderes do Município empenhar-se-ão na divulgação do Plano de que trata esta Lei, e da progressiva realização dos seus objetivos e metas, para que a sociedade Urubiciense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 64/2021.

Urubici-SC, em 15 de dezembro de 2025.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 15 de dezembro de 2025.